



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Proposição de Emenda n.01 ao

Projeto de Lei n. 33 que “Altera a Lei nº 617, de 16 de agosto de 2.006 que “Dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Itaú de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova:

Art. 1º Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei n. 33/25, acima citado que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica proibida a prática de queimadas para qualquer fim, em toda a Macrozona Urbana do Município e quando caracterizado risco ambiental, poluição, incômodo à coletividade ou danos à saúde pública.”

...

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2025.

RAYAN SILVEIRA – PRESIDENTE/RELATOR